



**PARECER CONCLUSIVO**

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentada pela UESMA – União das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Mauá relativas aos repasses totais do ano de 2014. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 02/08, artigo 370, e conforme Resolução 06/2014 do art. 3 - XVII – passa a vigorar incisos I ao XVIII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

**Identificação: UESMA – União das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Mauá**  
**Rua Rio Branco, 755 – Centro – Mauá - SP**

**Vigência 01/01/2015 a 31/12/2015**

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social;	Conforme art. 2º do Estatuto a entidade tem por finalidade: Congregar as Escolas de Samba, Blocos Carnavalescos e demais entidades carnavalescas da cidade de Mauá; Resgatar, preservar e promover a cultura e folclore brasileiro, especialmente às manifestações ligadas ao samba e ao carnaval; Resolver problemas e questões surgidas junto as entidades associadas, na consecução de seus objetivos resguardando a autonomia das mesmas; Empenhar-se junto ao poder público, as entidades privadas e congêneres nacionais e estrangeiras, a fim de obter o apoio, verbas e demais benefícios, para si e para as entidades associadas; Apoiar a formação de entidades carnavalescas de Mauá. Fundada em 15/06/1989 – CNPJ 67.174.524/0001-70, com sede à Rua Rio Branco, nº 755 – Centro – CEP: 09310-110 na cidade de Mauá do estado de São Paulo.
II	O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;	Recebimento das prestações de contas em 15/01/2015 (fl. 130) e em 09/03/2015 (fl. 233), notificações de fls. 232 (apresentação da prestação de contas final), fls. 371 (emissão de notas fiscais eletrônicas), fls. 372 (solicitação de notas fiscais eletrônicas) e fls. 386 (solicitação de documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.  
GABINETE

III	Datas da prestação de contas, e dos repasses concedidos;	Data do Repasse... .....Data da Prestação 12/01/2015.... .....09/03/2015
IV	Os valores transferidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fontes de recursos;	Valor R\$ 200.000,00 - Nota de Empenho nº 2014/6505 de 28/11/2014 às fls. 95;
V	Os eventuais rendimentos financeiros auferidos;	Não houve.
VI	Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas;	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
VII	A data de devolução de eventual valor glosado ou respectivo desconto em parcela subsequente;	Data das Devoluções: 16/04/2015.....R\$ 8,45. 17/04/2015.....R\$ 0,01 21/05/2015.....R\$ 2.000,00
VIII	A comprovação de devolução de eventuais saldos;	Comprovantes de devolução fls. 377 e 406.
IX	A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como demonstrar quantitativa e qualitativa a economicidade obtida, em relação ao previsto em programa governamental;	A presente subvenção teve como objetivo promover a realização do Carnaval de 2015 do Município de Mauá. Este trabalho possui um grande apelo sociocultural, de inclusão social, no qual pessoas de todas as idades, credos e raças convivem em harmonia. Com esta subvenção incentivamos as tradições populares, valorizamos os festejos carnavalescos, perpetuando as tradições. Desfilaram 11 escolas, foram realizadas reuniões, ensaios, elaboração de fantasias, confecção de fantasias, adereçagem de fantasias, composição de fantasias, confecção de alegorias.
X	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto da subvenção.
XI	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor;	A entidade procedeu a contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.
XII	A conformidade do gasto às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;	Regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.713/11, Lei Municipal nº 4.994/14, Decreto nº 7.766/12 e Processo Administrativo nº 8315/2014 celebram no Termo de Convênio nº 65/2014 de 04 de Dezembro de 2014.

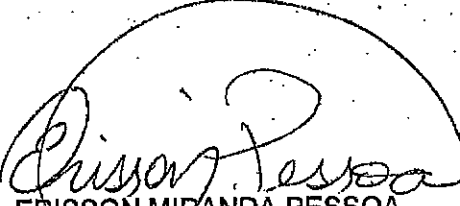


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.  
GABINETE

XIII	A aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação do resultado esperado;	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.
IV	Que os comprovantes de gastos contenham as identificações da Entidade, da fonte do recurso e do ajuste respectivo;	Cópias de Notas das fls. 151 à 223, Volume 1 e 2 - PA nº 8315/2014.
XV	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gasto com pessoal;	A entidade não possui funcionários registrados.
XVI	Que as cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem;	Documentos de despesas correspondentes aos originais nas folhas 130 a 233.
XVII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;	O repasse de recursos a entidade atenderam aos princípios citados:
XVIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor e da Entidade Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis".	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer - Secretário Sr. ERISSON MIRANDA PESOA CPF: 248.690.298-80 e UESMA - União das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Mauá - Presidente Sra: Sirlene Correa de Brito CPF: 140.221.738-23

A Entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a finalidade que se destina o benefício. Foi realizada as devoluções nos valores de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), os documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº 8315/2014 Volumes. 1 e 2. Não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, concluiu pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas.

Mauá, 19 de Março de 2016.



ERISSON MIRANDA PESSOA

Secretário de Cultura, Esportes e Lazer